

# DIÁRIO DO EXECUTIVO

## GOVERNO DO ESTADO

**DECRETO N.º 3.013, DE 28 DE JUNHO DE 1974**

Dispõe sobre aumento de Distritos Sanitários na Divisão Regional de Saúde de Ribeirão Preto — DRS-6

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 89 da Lei 9717, de 30 de janeiro de 1967 e § 4.º do artigo 65 do Decreto 52.182, de 16 de julho de 1969,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aumentado para 54 (cinquenta e quatro) o número de Distritos Sanitários, fixado no inciso II, artigo 16 do Decreto 50.192 de 13-3-68.

Artigo 2.º — A Divisão Regional de Saúde de Ribeirão Preto (DRS-6), da Coordenadoria de Saúde da Comunidade, da Secretaria da Saúde, não se aplica o disposto no parágrafo 1.º do dispositivo mencionado no artigo anterior.

Artigo 3.º — A Divisão Regional de Saúde de Ribeirão Preto compreende 10 (dez) Distritos Sanitários.

Artigo 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de junho de 1974.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa

Getúlio Lima Junior, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Saúde

Publicado na Casa Civil, aos 28 de junho de 1974.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

**DECRETO N.º 3.914, DE 28 DE JUNHO DE 1974**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 7.º, inciso I, da Lei n. 183, de 10 de dezembro de 1973

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 7.º, inciso I, da Lei n. 183, de 10 de dezembro de 1973, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Justiça, um crédito de Cr\$ 1.538.569,00 (um milhão, quinhentos e trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e nove cruzeiros), suplementar às dotações do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

**DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO**

Unidade Orçamentária: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Código: 05

| Categoria Econômica | ESPECIFICAÇÃO                      | Subelemento | Elemento | Subcategoria Econômica | Categoria Econômica |
|---------------------|------------------------------------|-------------|----------|------------------------|---------------------|
| 3.0.0.0             | DESPESAS CORRENTES .....           |             |          |                        | 738.700             |
| 3.1.0.0             | Despesas de Custeio .....          |             | 738.700  | 738.700                |                     |
| 3.1.3.0             | Serviços de Terceiros .....        | 738.700     |          |                        |                     |
| 3.1.3.2             | Outros Serviços de Terceiros ..... |             |          |                        |                     |

**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS**

Unidade Orçamentária: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Código: 05

Categoria de Programação: REGISTRO DO COMÉRCIO

Código: 05.64.04.00

| CATEGORIA ECONÔMICA | ESPECIFICAÇÃO                      | Subelemento | Elemento | Subcategoria Econômica | Categoria Econômica |
|---------------------|------------------------------------|-------------|----------|------------------------|---------------------|
| 3.0.0.0             | DESPESAS CORRENTES .....           |             |          |                        | 738.700             |
| 3.1.0.0             | Despesas de Custeio .....          |             | 738.700  | 738.700                |                     |
| 3.1.3.0             | Serviços de Terceiros .....        | 738.700     |          |                        |                     |
| 3.1.3.2             | Outros Serviços de Terceiros ..... |             |          |                        |                     |

**JUSTIFICATIVA**

A importância de Cr\$ 1.538.569,00 (um milhão, quinhentos e trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e nove cruzeiros), que ora se traduz em crédito suplementar à Secretaria da Justiça, cumpre dois objetivos distintos:

a) Na Unidade Orçamentária — Departamento dos Institutos Penais do Estado — código 04, a parcela de Cr\$ 799.869,00 (setecentos e noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e nove cruzeiros), objetivando a cobertura de diversas despesas dos exercícios de 1972 e 1973, principalmente daquelas que se referem a fornecimento de medicamentos e alimentação a presos sentenciados, recolhidos às várias cadeias públicas do interior do Estado de São Paulo;

b) Na Unidade Orçamentária — Junta Comercial do Estado — código 05, a parcela de Cr\$ 738.700,00 (setecentos e trinta e oito mil e setecentos cruzeiros), destinada à cobertura de despesas com a execução de parte da 1ª Fase do Projeto de Instalação do Sistema de Microfilmagem a ser levada a efeito pela PRODESP, naquela Unidade, nos meses de julho a dezembro do corrente exercício.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da redução da seguinte dotação:

**DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO**

Órgão: ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

Código: 21

Unidade Orçamentária: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

Código: 02

| Categoria Econômica | ESPECIFICAÇÕES                 | Elemento  | Subcategoria Econômica | Categoria Econômica |
|---------------------|--------------------------------|-----------|------------------------|---------------------|
| 3.0.0.0             | DESPESAS CORRENTES .....       |           |                        | 1.538.569           |
| 3.2.0.0             | Transferências Correntes ..... |           | 1.538.569              |                     |
| 3.2.0.0             | Reserva de Contingência .....  | 1.538.569 |                        |                     |

**DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO**

Órgão: SECRETARIA DA JUSTIÇA

Código: 17

Unidade Orçamentária: DEPARTAMENTO DOS INSTITUTOS PENAIS DO ESTADO

Código: 01

| Categoria Econômica | ESPECIFICAÇÕES                          | Elemento | Subcategoria Econômica | Categoria Econômica |
|---------------------|---|----------|------------------------|---------------------|
| 3.0.0.0             | DESPESAS CORRENTES .....                |          |                        | 799.869             |
| 3.1.0.0             | Despesas de Custeio .....               |          | 799.869                |                     |
| 3.1.5.0             | Despesas de Exercícios Anteriores ..... | 799.869  |                        |                     |

**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS**

Unidade Orçamentária: DEPARTAMENTO DOS INSTITUTOS PENAIS DO ESTADO

Código: 01

Categoria de Programação: REEDUCAÇÃO E RESSOCIALIZAÇÃO DOS INFRATORES DA LEI PENAL

Código: 28.64.03.00

| Categoria Econômica | ESPECIFICAÇÕES                          | Elemento | Subcategoria Econômica | Categoria Econômica |
|---------------------|---|----------|------------------------|---------------------|
| 3.0.0.0             | DESPESAS CORRENTES .....                |          |                        | 799.869             |
| 3.1.0.0             | Despesas de Custeio .....               |          | 799.869                |                     |
| 3.1.5.0             | Despesas de Exercícios Anteriores ..... | 799.869  |                        |                     |

**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS**

Unidade Orçamentária: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

Código: 02

Categoria de Programação: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

Código: 09.62.02.00

| Categoria Econômica | ESPECIFICAÇÕES                 | Elemento  | Subcategoria Econômica | Categoria Econômica |
|---------------------|--------------------------------|-----------|------------------------|---------------------|
| 3.0.0.0             | DESPESAS CORRENTES .....       |           |                        | 1.538.569           |
| 3.2.0.0             | Transferências Correntes ..... |           | 1.538.569              |                     |
| 3.2.6.0             | Reserva de Contingência .....  | 1.538.569 |                        |                     |